**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1792/2026**
**(Processo Administrativo n° 006100.000507/2026-69)**

A Fundação Cidade das Artes, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item**,** sob o regime de execução de Empreitada por Preço Unitário, na hipótese do **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021**, Decreto Rio nº 50.797/2022 de 13 de maio de 2022 e Resolução PGM nº 1.103 de 27 de maio de 2022.

**Data da sessão**: 14/10/2026.
**Link**: https://www.gov.br/compras/pt-br
**Horário da Fase de Lances: 08:00H às 14:00H** (pelo período de 06 horas)
**Código UASG**: 986001

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de 01 (um) Frigobar, novo e de primeiro uso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, no Aviso de Contratação Direta publicado no PNCP e no Termo de Referência da contratação.

1.2 A contratação se dará pelo menor preço por item, sob o regime de execução de Empreitada por Preço Unitário.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br**.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Fundação Cidade das Artes a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 A partir da data e horário estabelecido no Sistema Compras.gov.br, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos pelo período de 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.3 Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item 2.2 deste aviso, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

2.4 Não serão admitidas empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração direta ou indireta.

2.5 Não será permitida a participação de sociedade cooperativas em razão da natureza do objeto.

2.6 Não será permitida a participação em consórcio.

2.7 Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração direta ou indireta do município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório. Será vedada também a participação de empresas que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1° e 2° escalões da Administração direta ou indireta do município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará,
exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimentos dos materiais;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.7.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

## 4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de 6 (seis) hs.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 no preço do item.

4.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 Definida a proposta vencedora, após a fase de negociação, será solicitado, por meio do Sistema Compras.gov.br, no prazo de 1 (uma) horas, o envio da proposta ajustada ao último lance ofertado pelo vencedor e, se necessário, de documentos complementares, com a finalidade de viabilizar a contratação, prazo este que poderá ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada.

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou que permaneçam acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Fundação Cidade das Artes;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou do Termo de Referência, desde que insanável.

5.5 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 6.6 deste aviso de contratação e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Sistema de Informações Gerencias de Materiais – SIGMA (Sanções Aplicadas Municipais).

6.2.1 Constatada a existência de sanção impeditiva, o fornecedor será tratado como inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da F-ARTES, sob pena de inabilitação.

6.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6 O fornecedor deverá apresentar as documentações de habilitação especificada abaixo:

6.6.1 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado ou Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.6.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

6.6.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação;

6.6.4 Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

6.6.5 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

6.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo;

6.7 As documentações exigidas acima poderão ser substituídas pelas cadastradas no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

6.8 O fornecedor deverá encaminhar, junto a documentação acima, a Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa (Anexo v) e Declaração de Inexistência de Nepotismo (Anexo IV).

6.9 O fornecedor deverá encaminhar o Questionário Eletrônico de Integridade Pública para Fornecedores e Colaboradores Externos do Poder Executivo Municipal, depois que for considerado vencedor para emissão do empenho;

6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 6.6 e 6.8, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a F-ARTES examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

7.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela F-ARTES, ou a critério da F-ARTES.

7.2.2 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer em 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura.

## 8. SANÇÕES

8.1 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, as informadas no Termo de Referência da presente contratação, sem prejuízo da eventual anulação do contrato ou da nota de empenho de despesa.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O procedimento será divulgado no Compras.gov.br, E-Compras.rio, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, e será encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de RegistroCadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Compras.gov.br, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotores do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

9.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil
subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.4 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.5 - No julgamento das propostas e da habilitação, a F-ARTES poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência:
**Anexo II** - Quadro Estimativo de Valores
**Anexo III -** Modelo de Proposta de Preço**;**
**Anexo IV –** Declaração de Inexistência de Nepotismo
**Anexo V** – Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2026.

**Anne Caroline Silva de Oliveira**
**Agente de Contratação 13/300.139-3**

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO (DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO)

1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição, por dispensa de licitação, de 01 (um) Frigobar, novo e de primeiro uso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações constantes do sistema Compras.gov.br e as estabelecidas neste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência, observada a legislação aplicável.

1.3. Poderá ser indicada marca ou modelo de referência exclusivamente como parâmetro de qualidade, desempenho e compatibilidade, sendo admitidos produtos de marca e modelo distintos, desde que comprovadamente atendam ou superem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a restrição indevida à competitividade.

1.4. O critério de julgamento será o de menor preço, observadas as condições e especificações previstas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

1.5. O bem objeto da contratação é classificado como bem comum, uma vez que seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de dotar a Presidência da Fundação Cidade das Artes de equipamento adequado para apoio às atividades administrativas e institucionais desenvolvidas no setor, inclusive no atendimento a autoridades, representantes de órgãos públicos, parceiros institucionais e demais visitantes recebidos no Gabinete.

2.2. O frigobar será destinado ao acondicionamento adequado de bebidas e alimentos que necessitem de refrigeração, proporcionando melhores condições de organização, conservação e apoio às atividades desenvolvidas no ambiente.

2.3. Trata-se de aquisição pontual de bem permanente destinada ao atendimento de necessidade administrativa da Fundação.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de equipamento novo, de primeiro uso, adequado à necessidade da Fundação Cidade das Artes, com fornecimento em remessa única, no local indicado neste Termo de Referência.

3.2. O frigobar deverá possibilitar o armazenamento adequado de bebidas e alimentos e atender, no mínimo, às características técnicas estabelecidas no item 4 deste Termo de Referência.

3.3. A solução deverá proporcionar funcionalidade, segurança, durabilidade e compatibilidade com a infraestrutura disponível, especialmente quanto à tensão elétrica especificada.

3.4. A aquisição não contempla instalação especial, obras, serviços de adaptação ou fornecimento de insumos de consumo, salvo se expressamente previstos na proposta ou nas especificações do objeto.

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

| Item | Descrição | Quantidade |
|---|---|---|
| 01 | **Frigobar**<br><br>**Voltagem**: 220 V;<br>**Capacidade mínima**: 90 L;<br>Controle de temperatura;<br>Faixa de temperatura compatível com a conservação de bebidas e alimentos;<br>Prateleiras internas em material resistente;<br>Iluminação interna em LED, quando disponível no modelo ofertado;<br>Eficiência energética compatível com a classificação vigente do produto;<br>Produto novo, de primeiro uso. | 1 |

4.1. As especificações acima correspondem aos requisitos mínimos do objeto. A oferta de produto com características superiores será admitida, desde que mantida a compatibilidade com a finalidade pretendida e atendidos todos os demais requisitos.

4.2. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual, página do fabricante ou outro documento idôneo para comprovação das características do produto ofertado, quando necessário à análise de conformidade.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Prazo de entrega

5.1.1. O fornecimento deverá ocorrer em remessa única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente, conforme o caso.

5.1.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Contratante, observadas as disposições do instrumento de contratação e da legislação aplicável.

5.2. Local de entrega

5.2.1. A entrega deverá ser realizada no Complexo Cidade das Artes Bibi Ferreira, localizado na Avenida das Américas, nº 5.300, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, em dias úteis, das 09h às 17h, salvo prévio agendamento ou orientação da Contratante.

5.2.2. O transporte, carregamento, descarregamento e demais custos necessários à entrega será de responsabilidade total da Contratada, até o efetivo recebimento pela Contratante.

5.3. Recebimento

5.3.1. O recebimento do material será realizado inicialmente de forma provisória, para conferência de quantidade, integridade física e conformidade aparente com as especificações.

5.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do bem com este Termo de Referência e com a proposta da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela garantia e por vícios eventualmente identificados posteriormente.

5.3.3. O material entregue em desconformidade poderá ser recusado, total ou parcialmente, devendo a Contratada providenciar sua substituição ou correção, sem qualquer ônus para a Contratante.

## 6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O equipamento deverá possuir garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

6.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá providenciar, sem ônus para a Contratante, o reparo ou a substituição do equipamento que apresentar defeito de fabricação, observados os prazos e condições definidos pela Contratante e pela garantia do fabricante.

6.3. A Contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada ou canal oficial de atendimento do fabricante no território nacional.

6.4. A garantia não poderá ser afastada em razão de desgaste decorrente do uso normal do equipamento, quando o problema estiver relacionado a defeito de fabricação, observadas as condições da garantia legal e contratual.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento, devidamente atestada pelo setor competente, devendo efetivar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação, através de crédito em conta bancária do fornecedor aberta no Banco Santander S.A, cadastrada junto a Subsecretaria do Tesouro Municipal.

7.2. O pagamento será realizado após o efetivo fornecimento e o recebimento do material, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.3. No caso de erro, inconsistência ou ausência de informação necessária na documentação fiscal, a Contratada será comunicada para correção ou reapresentação, ficando o prazo de pagamento condicionado à regularização, sem prejuízo das regras legais e administrativas aplicáveis.

7.4. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou

conglomerado.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Obrigações da Contratada

8.1.1. Cumprir as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta, do instrumento de contratação e de sua proposta.

8.1.2. Entregar os materiais novos e de primeiro uso, em perfeitas condições, de acordo com as especificações, quantidades, prazo e local estabelecidos.

8.1.3. Entregar os materiais acompanhados da respectiva Nota Fiscal e, quando aplicável, de manual de instruções, certificado ou termo de garantia e documentação técnica pertinente.

8.1.4. Garantir que os equipamentos sejam entregues, impreterivelmente, na tensão de 220 V, conforme especificado neste Termo de Referência.

8.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os materiais que apresentarem avarias, defeitos ou desconformidades, nos prazos estabelecidos pela Contratante.

8.1.6. Responder pelos danos ou prejuízos causados aos materiais em decorrência do transporte até o efetivo recebimento pela Contratante.

8.1.7. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender às comunicações relativas à execução do fornecimento.

8.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes do fornecimento, na forma da legislação aplicável.

8.2. Obrigações da Contratante

8.2.1. Receber os materiais nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.2. Verificar a quantidade, integridade e conformidade dos materiais entregues.

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais falhas, defeitos ou desconformidades identificadas.

8.2.4. Permitir, quando necessário, o acesso de representante da Contratada ao local de entrega, observadas as regras de segurança e acesso da Fundação.

8.2.5. Efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições de fornecimento e atesto da Nota Fiscal.

## 9. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (FISCALIZAÇÃO E CONTROLE)

9.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designado pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

9.2. Compete à fiscalização verificar o cumprimento das especificações, quantidades, condições e prazos de entrega, bem como registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento.

9.3. Constatada qualquer desconformidade, a fiscalização deverá comunicar a Contratada para que sejam adotadas as providências necessárias à correção, substituição ou regularização do objeto.

9.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nem por vícios ou defeitos dos produtos fornecidos.

9.5. As decisões ou providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser encaminhadas à autoridade competente para deliberação.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Rio nº 50.797/2022, observados os limites e requisitos vigentes na data da contratação.

10.2. O procedimento será realizado por item, sendo selecionada a proposta de menor preço que atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

10.3. A habilitação do fornecedor observará a documentação exigida no Aviso de

Contratação Direta e na legislação aplicável, admitida a utilização dos registros cadastrais oficiais quando cabível.

10.4. O agente responsável pelo procedimento deverá realizar as consultas aos cadastros oficiais pertinentes, inclusive quanto à existência de impedimentos ou sanções que impeçam a contratação com a Administração Pública.

10.5. Quando exigidas no procedimento, deverão ser apresentadas as declarações previstas no Aviso de Contratação Direta e nos modelos anexos.

10.6. A análise da proposta deverá considerar, além do preço, o atendimento integral às especificações mínimas do objeto. A indicação de marca/modelo de referência não implicará preferência ou exclusividade de fabricante.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pela dotação orçamentária indicada pela Fundação Cidade das Artes, conforme os dados constantes deste Termo de Referência e do respectivo processo administrativo.

## 12. VALOR TOTAL ESTIMADO

12.1. O valor total estimado da contratação, conforme Anexo II, será definido com base na pesquisa de preços realizada nos autos do processo, observada a metodologia aplicável à contratação.

12.2. O valor unitário máximo aceitável, deverá constar do Anexo II e será utilizado como limite para análise das propostas.

12.3. A contratação somente poderá ser realizada se o valor final estiver compatível com a disponibilidade orçamentária e com os limites legais e regulamentares aplicáveis à hipótese de contratação direta.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os seus anexos e os demais documentos que compõem o processo de contratação.

13.2. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos municipais aplicáveis e as demais normas pertinentes.

13.3. A Contratada deverá observar as normas de segurança, acesso e funcionamento vigentes no Complexo Cidade das Artes Bibi Ferreira, quando da entrega dos equipamentos.

## ANEXO II DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO

| Item | Equipamento | Quantitativo | Valor unitário máximo aceitável | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Frigobar –<br>**Voltagem**: 220 V;<br>**Capacidade mínima**: 90 L;<br>Controle de temperatura;<br>Faixa de temperatura compatível com a conservação de bebidas e alimentos;<br>Prateleiras internas em material resistente;<br>Iluminação interna em LED, quando disponível no modelo ofertado;<br>Eficiência energética compatível com a classificação vigente do produto;<br>Produto novo, de primeiro uso. | 1 | R$989,00 | R$989,00 |

Valor total estimado: R$ 989,00 (novecentos e oitenta e nove reais)

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES** | | **Dispensa Eletrôni N°** | **CNPJ:** |
| **Razão Social:** | | **E-mail:** | |
| **Endereço:** | | **Tel.:** | **Fax:** |
| **Banco:** | **Agência:** | **Conta Corrente:** | |

| Item | Equipamento | Quantitativo | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Frigobar –<br>**Voltagem**: 220 V;<br>**Capacidade mínima**: 90 L;<br>Controle de temperatura;<br>Faixa de temperatura compatível com a conservação de bebidas e alimentos;<br>Prateleiras internas em material resistente;<br>Iluminação interna em LED, quando disponível no modelo ofertado;<br>Eficiência energética compatível com a classificação vigente do produto;<br>Produto novo, de primeiro uso. | 1 | R$ | R$ |

Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.
Cidade, / /

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, _____de _____de ____.

_____
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**
**(em papel timbrado da empresa)**

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
– CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da carteira de identidade nº _____e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº__, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de n° / e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013. DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, de de .

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)